

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
AJUDÂNCIA GERAL



BOLETIM GERAL Nº 152

Natal/RN, 19 de Agosto de 2014.

(Terça-feira)

COMANDANTE GERAL:.....Cel PM Francisco Canindé de Araújo Silva
SUBCOMANDANTE E CH. DO EMG:..Cel PM Francisco Belarmino Dantas Júnior
DIRETOR DE FINANÇAS:.....Cel PM Durval de Araújo Lima
DIRETOR DA DAL:.....Cel PM Ângelo Mário de Azevedo Dantas
DIRETOR DE PESSOAL:.....Cel PM Edilson Fidélis da Silva
DIRETOR DE SAÚDE:Cel QOSPM Roberto Duarte Galvão
DIRETOR DE ENSINO:.....Cel PM André Luiz Vieira de Azevedo
DIRETOR DO CES:.....Cel PM Elias Cândido de Araújo
COMANDANTE DO CPI:.....Cel PM Francisco Reinaldo de Lima
COMANDANTE DO CPRE:.....Cel PM Francisco Canindé de Freitas
COMANDANTE DO CPM:Cel PM Wellington Alves Pinto

Para conhecimento e devida execução, torno público o seguinte:**1ª PARTE**
(Serviços Diários)**I - SERVIÇO DE ESCALA**

Uniforme: Guarda e Reforço do QCG 4º A, com equipamento, serviço operacional e Policiamento ostensivo: o específico de cada OPM.

Para o dia 20 (Quarta-feira)

Superior de Dia ao CPM.....Maj PM Lisboa
Supervisor de Operação.....Cap PM R. Costa
Oficial Supervisor do HCCPG.....Cap QOSPM Fem Adriana Dias
Oficial de Dia ao QCG.....Ten PM Liano
Eletricista e encanador de dia ao QCG.....Sd PM Germano/Sd PM Flávio

2ª PARTE
(Ensino e Instrução)
Sem alteração**3ª PARTE**
(Assuntos Gerais e Administrativos)**II - APRESENTAÇÃO DE OFICIAL**

No dia 18 de Agosto de 2014:

1º Ten PM **Ailton Medeiros da Trinade** por entrar em gozo de férias referentes ao exercício de 2013.

(Extraída do Livro de Apresentação de Oficiais - Ajudância Geral).

Publique-se em BG.

III - AGREGAÇÃO DE PRAÇAS

PORTARIA Nº 0492/2014-DP/2, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991; combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 331, de 28 de junho de 2006; de acordo com o disposto no artigo 77, § 1º, inciso IV, e § 5º; artigo 79, §§ 1º e 2º; e artigo 89, Parágrafo Único, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976; com o inciso I, artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 002/2014-GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de julho de 2014- Edição 13.237, transcrita no BG Nº 133, de 23 de julho de 2014, e tendo em vista o constante no Processo protocolado sob o Nº 155474/2014-3,

CONSIDERANDO que a agregação é apenas a situação na qual o militar estadual da ativa deixa de ocupar vaga na escala hierárquica do seu quadro, nela permanecendo sem número, ou seja, sem implicação no exercício das suas atividades profissionais;

CONSIDERANDO que o militar estadual será agregado e considerado para todos os efeitos legais como em serviço ativo, quando o órgão competente para formalizar o processo tiver conhecimento oficial do pedido de transferência do militar para a reserva, sendo a agregação contada a partir da data indicada no ato que tornar público a comunicação oficial até a transferência para a reserva;

CONSIDERANDO que o militar agregado, fica sujeito às obrigações disciplinares concernentes às suas relações com outros militares estaduais e autoridades civis;

CONSIDERANDO que o militar agregado ficará adido, para efeito de alterações e remuneração, à Organização Militar Estadual (OME) que lhe for designada, continuando a figurar no respectivo registro, sem número, no lugar que até então ocupava;

CONSIDERANDO que o militar da ativa que requer Transferência para a Reserva Remunerada continuará no exercício de suas funções até ser desligado da Organização Militar Estadual (OME) em que serve, o que só deverá ser feito após a publicação em Diário Oficial, do ato oficial correspondente, que não poderá exceder de 45 (quarenta e cinco) dias da data da primeira publicação oficial; e

CONSIDERANDO o Parecer exarado em 04 de novembro de 2010, pela Procuradoria do Estado, no Processo protocolado sob o Nº 191312/2010-2; onde é acatada a regularidade e legalidade do entendimento de que o tempo de efetivo serviço do militar estadual deve ser contado da data de ingresso a data de desligamento do serviço ativo, incluído, aí, o lapso temporal de agregação para aguardar a Transferência para a Reserva Remunerada, o que implica na obrigação do militar permanecer desenvolvendo suas atividades profissionais até ulterior deliberação, sob pena do reconhecimento da prática de infração penal, cível e/ou disciplinar;

RESOLVE:

1. AGREGAR ao respectivo quadro o SUBTENENTE PM MANOEL EMILIANO DA ROCHA NETO, matrícula Nº 051.650-3, da Qualificação Policial Militar Particular Combatente (QPMP-0), **a contar de 30 de julho de 2014, data de protocolo do seu requerimento**, por estar aguardando transferência para a reserva remunerada, a pedido, por contar mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço Nº 294-DP/ARQUIVO, de 07 de agosto de 2014.

2. Determinar aos órgãos da PMRN, envolvidos na consecução do Processo de Transferência para a Reserva Remunerada, a pedido, para cumprirem rigorosamente o prazo estabelecido na legislação militar estadual em vigor, sob pena de instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**.

3. Determinar ao Comandante imediato do militar em epígrafe, que apresente-o na Diretoria de Pessoal- DP/2, **através de parte, até 10 (dez) dias úteis, após a data da publicação desta Portaria**, portando sua carteira de identidade militar original e duas fotos 3x4 atualizadas, de frente, descoberto e sem óculos, em fundo azul celeste, fardado com túnica cinza, se for subtenente ou sargento, e com canícula, se for cabo ou soldado, caso ainda não tenha feito a carteira de identidade militar atualizada.

4. Informar que o não comparecimento do militar até a data aprazada, poderá implicar na suspensão temporária dos seus vencimentos.

5. INFORMAR QUE O MILITAR SÓ PODERÁ SER AFASTADO DE SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS APÓS A PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, SOB PENA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

6. Determinar à Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal- DP/2 para arquivar.

PORTARIA Nº 0493/2014-DP/2, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991; combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 331, de 28 de junho de 2006; de acordo com o disposto no artigo 77, § 1º,

inciso IV, e § 5º; artigo 79, §§ 1º e 2º; e artigo 89, Parágrafo Único, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976; com o inciso I, artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 002/2014-GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de julho de 2014- Edição 13.237, transcrita no BG Nº 133, de 23 de julho de 2014, e tendo em vista o constante no Processo protocolado sob o Nº 177359/2014-6,

CONSIDERANDO que a agregação é apenas a situação na qual o militar estadual da ativa deixa de ocupar vaga na escala hierárquica do seu quadro, nela permanecendo sem número, ou seja, sem implicação no exercício das suas atividades profissionais;

CONSIDERANDO que o militar estadual será agregado e considerado para todos os efeitos legais como em serviço ativo, quando o órgão competente para formalizar o processo tiver conhecimento oficial do pedido de transferência do militar para a reserva, sendo a agregação contada a partir da data indicada no ato que tornar público a comunicação oficial até a transferência para a reserva;

CONSIDERANDO que o militar agregado, fica sujeito às obrigações disciplinares concernentes às suas relações com outros militares estaduais e autoridades civis;

CONSIDERANDO que o militar agregado ficará adido, para efeito de alterações e remuneração, à Organização Militar Estadual (OME) que lhe for designada, continuando a figurar no respectivo registro, sem número, no lugar que até então ocupava;

CONSIDERANDO que o militar da ativa que requer Transferência para a Reserva Remunerada continuará no exercício de suas funções até ser desligado da Organização Militar Estadual (OME) em que serve, o que só deverá ser feito após a publicação em Diário Oficial, do ato oficial correspondente, que não poderá exceder de 45 (quarenta e cinco) dias da data da primeira publicação oficial; e

CONSIDERANDO o Parecer exarado em 04 de novembro de 2010, pela Procuradoria do Estado, no Processo protocolado sob o Nº 191312/2010-2; onde é acatada a regularidade e legalidade do entendimento de que o tempo de efetivo serviço do militar estadual deve ser contado da data de ingresso a data de desligamento do serviço ativo, incluído, aí, o lapso temporal de agregação para aguardar a Transferência para a Reserva Remunerada, o que implica na obrigação do militar permanecer desenvolvendo suas atividades profissionais até ulterior deliberação, sob pena do reconhecimento da prática de infração penal, cível e/ou disciplinar;

RESOLVE:

1. AGREGAR ao respectivo quadro o SUBTENENTE PM FRANCISCO AGOSTINHO DA COSTA, matrícula Nº 077.229-1, da Qualificação Policial Militar Particular Combatente (QPMP-0), **a contar de 04 de agosto de 2014, data de protocolo do seu requerimento**, por estar aguardando transferência para a reserva remunerada, a pedido, por contar mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço/contribuição, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço Nº 297-DP/ARQUIVO, de 07 de agosto de 2014.

2. Determinar aos órgãos da PMRN, envolvidos na consecução do Processo de Transferência para a Reserva Remunerada, a pedido, para cumprirem rigorosamente o prazo estabelecido na legislação militar estadual em vigor, sob pena de instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**.

3. Determinar ao Comandante imediato do militar em epígrafe, que apresente-o na Diretoria de Pessoal- DP/2, **através de parte, até 10 (dez) dias úteis, após a data da publicação desta Portaria**, portando sua carteira de identidade militar original e duas fotos 3x4 atualizadas, de frente, descoberto e sem óculos, em fundo azul celeste, fardado com túnica cinza, se for subtenente ou sargento, e com canícula, se for cabo ou soldado, caso ainda não tenha feito a carteira de identidade militar atualizada.

4. Informar que o não comparecimento do militar até a data aprazada, poderá implicar na suspensão temporária dos seus vencimentos.

5. INFORMAR QUE O MILITAR SÓ PODERÁ SER AFASTADO DE SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS APÓS A PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, SOB PENA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

6. Determinar à Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, á Diretoria de Pessoal- DP/2 para arquivar.

PORTARIA Nº 0494/2014-DP/2, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991; combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 331, de 28 de junho de 2006; de acordo com o disposto no artigo 77, § 1º, inciso IV, e § 5º; artigo 79, §§ 1º e 2º; e artigo 89, Parágrafo Único, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976; com o inciso I, artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 002/2014-GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de julho de 2014- Edição 13.237, transcrita no BG Nº 133, de 23 de julho de 2014, e tendo em vista o constante no Processo protocolado sob o Nº 175959/2014-9,

CONSIDERANDO que a agregação é apenas a situação na qual o militar estadual da ativa deixa de ocupar vaga na escala hierárquica do seu quadro, nela permanecendo sem número, ou seja, sem implicação no exercício das suas atividades profissionais;

CONSIDERANDO que o militar estadual será agregado e considerado para todos os efeitos legais como em serviço ativo, quando o órgão competente para formalizar o processo tiver conhecimento oficial do pedido de transferência do militar para a reserva, sendo a agregação contada a partir da data indicada no ato que tornar público a comunicação oficial até a transferência para a reserva;

CONSIDERANDO que o militar agregado, fica sujeito às obrigações disciplinares concernentes às suas relações com outros militares estaduais e autoridades civis;

CONSIDERANDO que o militar agregado ficará adido, para efeito de alterações e remuneração, à Organização Militar Estadual (OME) que lhe for designada, continuando a figurar no respectivo registro, sem número, no lugar que até então ocupava;

CONSIDERANDO que o militar da ativa que requer Transferência para a Reserva Remunerada continuará no exercício de suas funções até ser desligado da Organização Militar Estadual (OME) em que serve, o que só deverá ser feito após a publicação em Diário Oficial, do ato oficial correspondente, que não poderá exceder de 45 (quarenta e cinco) dias da data da primeira publicação oficial; e

CONSIDERANDO o Parecer exarado em 04 de novembro de 2010, pela Procuradoria do Estado, no Processo protocolado sob o Nº 191312/2010-2; onde é acatada a regularidade e legalidade do entendimento de que o tempo de efetivo serviço do militar estadual deve ser contado da data de ingresso a data de desligamento do serviço ativo, incluído, aí, o lapso temporal de agregação para aguardar a Transferência para a Reserva Remunerada, o que implica na obrigação do militar permanecer desenvolvendo suas atividades profissionais até ulterior deliberação, sob pena do reconhecimento da prática de infração penal, cível e/ou disciplinar;

RESOLVE:

1. AGREGAR ao respectivo quadro o SUBTENENTE PM ANDRÉ LUIZ FERNANDES VIEIRA, matrícula Nº 052.937-0, da Qualificação Policial Militar Particular Combatente (QPMP-0), a contar de 1º de agosto de 2014, data de protocolo do seu

requerimento, por estar aguardando transferência para a reserva remunerada, a pedido, por contar mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço Nº 295-DP/ARQUIVO, de 07 de agosto de 2014.

2. Determinar aos órgãos da PMRN, envolvidos na consecução do Processo de Transferência para a Reserva Remunerada, a pedido, para cumprirem rigorosamente o prazo estabelecido na legislação militar estadual em vigor, sob pena de instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**.

3. Determinar ao Comandante imediato do militar em epígrafe, que apresente-o na Diretoria de Pessoal- DP/2, **através de parte, até 10 (dez) dias úteis, após a data da publicação desta Portaria**, portando sua carteira de identidade militar original e duas fotos 3x4 atualizadas, de frente, descoberto e sem óculos, em fundo azul celeste, fardado com túnica cinza, se for subtenente ou sargento, e com canícula, se for cabo ou soldado, caso ainda não tenha feito a carteira de identidade militar atualizada.

4. Informar que o não comparecimento do militar até a data aprazada, poderá implicar na suspensão temporária dos seus vencimentos.

5. INFORMAR QUE O MILITAR SÓ PODERÁ SER AFASTADO DE SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS APÓS A PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, SOB PENA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

6. Determinar à Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal- DP/2 para arquivar.

IV - CÔMPUTO DE FÉRIAS EM DOBRO

PORTARIA Nº 0498/2014-DP/2, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991; combinado com a alínea “F”, inciso VII, do artigo 4º, da Lei Complementar Nº 331, de 28 de junho de 2006, e o § 4º, do artigo 61, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares), e de acordo com a Resolução Administrativa Nº 002/2014-GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de julho de 2014- Edição 13.237, transcrita no BG Nº 133, de 23 de julho de 2014; e

CONSIDERANDO o teor do Parecer Nº 0769/2014-AJur/PMRN, datado de 07 de agosto de 2014, bem como, o despacho do Gabinete do Comandante Geral, datado de 11 de agosto de 2014, constante no Processo protocolado sob o Nº 141378/2014-3,

RESOLVE:

1. Registrar nos assentamentos do SOLDADO PM Nº 92.567 JOÃO MARIA DA COSTA, matrícula Nº 112.557-5, para fins de cômputo em dobro as férias não gozadas referentes ao exercício do ano de 2005, quando do momento de sua passagem para a inatividade.

2. Determinar à Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal- DP/2 para arquivar.

V - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

PORTARIA Nº 0499/2014-DP/2, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 331, de 28 de junho de 2006; com o artigo 125, inciso I, § 1º da Lei Nº 4.630,

de 16 de dezembro de 1976, e com o inciso III, artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 002/2014-GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de julho de 2014- Edição 13.237, transcrita no BG Nº 133, de 23 de julho de 2014, e tendo em vista o Parecer da Assessoria Jurídica Nº 0713/2014-AJur/PMRN, datado de 31 de julho de 2014, no Processo protocolado sob o Nº 28937/2014-1, RESOLVE:

1. Averbar nos assentamentos do SUBTENENTE PM SALATIEL ALVES DOS SANTOS, matrícula Nº 077.340-9, incluído na Polícia Militar em 02 de janeiro de 1986, o tempo de serviço prestado a Iniciativa Pública, conforme abaixo:

- EMPREGADOR: MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - CATRE

Período: 14 de julho de 1982 a 31 de julho de 1983 - tempo líquido: 01 (um) ano, 00 (zero) mês e 18 (dezoito) dias.

2. Registrar que o tempo relacionado acima totaliza 383 (trezentos e oitenta e três) dias, isto é, 01 (um) ano, 00 (zero) mês e 18 (dezoito) dias, de tempo de contribuição computados para efeito de inatividade.

3. Determinar à Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal- DP/2 para arquivar.

PORTARIA Nº 0500/2014-DP/2, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 331, de 28 de junho de 2006; com o artigo 125, inciso I, § 1º da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, e com o inciso III, artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 002/2014-GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de julho de 2014- Edição 13.237, transcrita no BG Nº 133, de 23 de julho de 2014, e tendo em vista o Parecer da Assessoria Jurídica Nº 0716/2014-AJur/PMRN, datado de 31 de julho de 2014, no Processo protocolado sob o Nº 133600/2014-5, RESOLVE:

1. Averbar nos assentamentos do SUBTENENTE PM MARTA MATIAS DE CARVALHO, matrícula Nº 111.527-8, incluída na Polícia Militar em 11 de setembro de 1990, o tempo de serviço prestado à Iniciativa Privada, conforme abaixo:

- EMPREGADOR: E B S EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS LTDA- ME;

Período: 1º de setembro de 1989 a 21 de setembro de 1990 - tempo líquido: 01 (um) ano, 00 (zero) mês e 21 (vinte e um) dias.

2. Registrar que o tempo relacionado acima totalizam 386 (trezentos e oitenta e seis) dias, isto é, 01 (um) ano, 00 (zero) mês e 21 (vinte e um) dias, de tempo de contribuição computados para efeito de inatividade. Observar que, considerando a data de inclusão do requerente nesta Corporação Policial Militar, há uma sobreposição de tempo entre o período de 11 de setembro de 1990 a 21 de setembro de 1990, o que corresponde a 10 (dez) dias, equivalente a 00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 10 (dez) dias de tempo concomitante.

3. Determinar que o tempo a ser considerado para constar nos assentamentos da militar seja de 376 (trezentos e setenta e seis) dias, isto é, 01 (um) ano, 00 (zero) mês e 11 (onze) dias de contribuição computados para efeito de inatividade.

4. Determinar à Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal- DP/2 para arquivar.

VI - FÉRIAS DE PRAÇA- Solicitação.

O Sd PM Nº 2006.0714 **Jorge Gustavo Paixão da Trindade**, da Diretoria de Pessoal, solicitou a concessão das suas férias relativas ao ano de 2012 para gozo da seguinte forma: de 19

de setembro a 03 de outubro de 2014 e de 02 a 16 de janeiro de 2015, solicitou ainda autorização para viajar às cidades de Recife/PE e Maceió/AL entre os dias 05 e 12/10/2014, período do gozo de suas núpcias.

(Parte Nº 016/2014-DP/1, de 08 de agosto de 2014).

Despacho da DP em 15/08/2014. 1. Autorizo. 2. Publique-se em BG.

VII - FÉRIAS DE OFICIAL - Solicitações.

O TC PM Cmt da APM solicitou que sejam assegurados **10 (dez) dias restantes** das férias referentes ao exercício do do ano de **2013** (7ª turma) do 1º Ten PM Manoel Aparecido de **Figueiredo**, Mat. 077.395-6, para gozo no período de **1º à 10 de setembro de 2014**.

(Parte 119/2014-APM, de 04/08/2014).

Despacho da DP em 04/08/2014: 1. Como solicita. 2. Publique-se em BG.

O TC PM Cmt da APM solicitou que sejam asseguradas as férias referentes ao exercício do do ano de **2013** (2ª turma), não gozadas por necessidade do serviço, do 2º Ten PM Wivel Pereira de **Castro**, Mat. 077.395-6, para gozo no período de **1º à 30 de agosto de 2014**.

(Parte 118/2014-APM, de 31/07/2014).

Despacho da DP em 04/08/2014: 1. Como solicita. 2. Publique-se em BG.

O Maj PM Rodrigo **Trigueiro** Félix da Silva, Resp. pelo Cmdo do BOPE, solicitou que sejam asseguradas as suas férias referentes ao exercício do do ano de **2013** (4ª turma), para gozo no período de **03/11 à 02/12/2014**.

(Parte Nº 256/2014-Sec, de 10/07/2014).

Despacho do GCG 14/07/2014: Publique-se em BG.

O Maj PM Resp. pelo Cmdo do BOPE, solicitou que sejam asseguradas as férias referentes ao exercício do do ano de **2013** (2ª turma), do 1º Ten PM Dayvd **Allisson** da Silva Menezes, para gozo nos períodos: **de 09 à 23/09/2014 (15 dias) e de 19/01 à 02/02/2015 (15 dias)**, solicitou ainda que sejam asseguradas as férias referentes ao exercício do do ano de **2013** (1ª turma), do Cap PM Fábio Eduardo **Borja**, para gozo no período de **03/11/2014 à 02/12/2014**.

(Parte Nº 254/2014-Sec, de 10/07/2014).

Despacho do GCG 14/07/2014: Publique-se em BG.

O Maj PM Resp. pelo Cmdo do BOPE, solicitou que sejam asseguradas as férias referentes ao exercício do do ano de **2013** (9ª turma), do 2º Ten PM Luiz Eugênio **Barros** Fernandes da Costa, para gozo no período de **03/11/2014 à 02/12/2014**, solicitou ainda que sejam asseguradas as férias referentes ao exercício do do ano de **2013** (3ª turma), do 2º Ten PM Moreno Medeiros Dantas **Montenegro**, para gozo no período de **02/10 à 31/10/2014**.

(Parte Nº 254/2014-Sec, de 10/07/2014).

Despacho do GCG 14/07/2014: Publique-se em BG.

VIII - REGISTRO EM ASSENTAMENTOS- Solicitação.

O TC PM Cmt do BOPE solicitou que sejam registrados nos assentamentos do Sd PM Nº 2006.0423 **Fagner do Monte Rodrigues**, os certificados de conclusão e participação em cursos e estágio:

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO	C/H
Tiro Tático Israelense - FEROLI	13 a 15/04/12	36 h/a
Estágio de Capacitação do Grupo Tático Operacional - ECGTO	11 a 21/12/2012	96 h/a
Curso de Ações Táticas Especiais/2013 PMPi	-----	535 h/a

Curso de Multiplicador TASER M26	10 a 11/12/2013	16 h/a
Estágio de Adaptação à Caatinga	13 a 18/12/2013	62 h/a
Estágio de Ações Antibamba - 2013	22/12/2013	-----
39ª Edição da INC- Força Nacional de Segurança Pública.	29/11 a 17/12/2010	162 h/a
Formação de Socorrista - FEROLI	18/07/2010 a 19/09/2010	100 h/a
Curso de Formação de Formadores- EAD	02/06/2010 a 20/07/2010	60 h/a
Curso de Combate a Lavagem de Dinheiro- EAD	26/02/2009 a 13/04/2009	60 h/a
Curso de Uso Progressivo da Força- VA - EAD	23/02/2011 a 30/04/2011	60 h/a
Curso de Técnicas e Tecnologias Não Letais de Atuação Policial - EAD	13/09/2011 a 05/11/2011	60 h/a
Curso de Idenrtificação Veicular 1 - EAD	23/02/2011 a 13/04/2011	60 h/a
Curso de Gerenciamento de Crises - EAD	07/06/2011 a 26/07/2011	60 h/a
Curso de Direitos Humanos - EAD	25/02/2010 a 07/04/2010	60 h/a
Operação Sentinela-AM	22/12/2010 a 06/07/2011	-----
Operação Enafron - AM	01/07/2011 a 28/11/2011	-----

(Parte Nº 280/2014-Sec, de 13 de agosto de 2014).

Despacho da DP em 15/08/2014. 1. Como solicita. 2. Publique-se em BG.

O Cap PM Cmt da 1ª CPM/9º BPM solicitou que sejam registrados nos assentamentos do 2º Sgt PM Nº 92.436 **Sebastião Feliciano da Cruz**, as doações de sangue realizadas no HEMONORTE e outros documentos:

Datas das doações:

- 09/10/92, - 10/03/93, - 06/04/94, - 21/07/94, - 27/06/95, - 06/08/96, - 04/06/97, 25/11/99, - 04/04/00, - 18/10/00, - 10/05/01, 19/03/02, - 09/07/02, 28/11/07, 05/08/08, 12/03/09, - 21/03/14 e 05/08/2014.

Conforme Declaração daquele Órgão datada de 05 de agosto de 2014.

Outros documentos:

- Diploma de honra ao mérito expedido em 14/12/2012 pela PMRN; - Certificado de conclusão do CAS expedido em 04/11/2011 pelo CFAPM; - Diploma de conclusão do Curso de Pedagogia/título de licenciado em Pedagogia expedido no dia 24/08/2002 pela UFRN e Diploma de conclusão do Magistério expedido pela Escola Estadual Professor Eliah Maia do Rego Ensino de 1º e 2º Graus.

(Parte Nº 097/14-1ª CPM, de 12 de novembro de 2013).

Despacho da DP em 15/08/2014. 1. Como solicita. 2. Publique-se em BG.

IX - RESULTADO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE

Na inspeção de saúde a que foram submetidos os policiais militares abaixo relacionados, a Junta Policial Militar de Saúde-JPMS emitiu os seguintes pareceres na sessões que se seguem:

SESSÃO 077/2014 de 23 de julho de 2014.

NOME	POST/GRAD/Nº	CIA	PARECER	OBS
Antônio Carlos Mendonça	ST PM 86.045	2º BPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 44 (quarenta e quatro) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 02.07.14.	Encaminhado através do Ofício nº 122/14 - 3ª CPM/ 2º BPM de 03.07.14.
Levi Carrilho do Nascimento	2º Sgt PM 92.148	3º CPM/ 4º BPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23.07.14.	Por conclusão da 2ª licença de 29 (vinte e nove) dias.
Gileno Silva de Lima	2º Sgt PM 93.105	CPChoque	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 49 (quarenta e nove) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18.07.14.	Encaminhado através do Ofício nº 533/14 - BPCHOQUE de 21.07.14.

BG Nº 152, de 19 de Agosto de 2014

010

Jerry Kildery Araújo da Silva	2º Sgt PM 92.078	8º BPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 44 (quarenta e quatro) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23.07.14. Não pode portar arma de fogo neste período.	Por conclusão da 8ª licença de 211 (cento e onze) dias.
Humberto Bezerra de Alcântara	3º Sgt. PM 90.251	3ª CPM/ 2º BPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 59 (cinquenta e nove) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 02.06.14. Não pode portar arma de fogo neste período.	Encaminhado através do Ofício nº 100/14 – 3ª CPM/ 2º BPM de 02.06.14.
Francisco das Chagas	Sd PM 89.202	3ª CPM/ 2º BPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de licença para tratamento de saúde de 20.06.14 a 04.07.14.	Encaminhado através do Ofício nº 109/14 – 3ª CPM/ 2º BPM de 20.06.14.
Evandio Vieira de Oliveira	Sd PM 00.0005	2ª CPM/ 2º BPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 62 (sessenta e dois) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 11.06.14. Não pode portar arma de fogo neste período.	Encaminhado através do Ofício nº 106/14 – 2ª CPM/ 2º BPM de 12.06.14.
Claudivan Sena Monteiro	Sd PM 06.172	1ª CPM/ 2º BPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 91 (noventa e dois) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 12.06.14.	Encaminhado através do Ofício nº 467/14 – 1ª CPM/ 2º BPM de 17.06.14.
Hamurabi Henos Rodrigues dos Santos	Sd PM 00.0938	3ª CPM/ 2º BPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 07.07.14. Não pode portar arma de fogo neste período.	Encaminhado através do Ofício nº 100/14 – 3ª CPM/ 2º BPM de 07.07.14.
Eugênio Cândido de Araújo	Sd PM 04.245	1ª CPM/ 2º BPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de licença para tratamento de saúde de 17.06.14 a 23.06.14.	Encaminhado através do Ofício nº 089/14 – HRPM de 20.06.14.
Thyago Monteiro Câmara	Sd PM 09.149	CC	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 11 (onze) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23.07.14.	Encaminhado através do Ofício nº 038/14 – CC de 22.07.14.
Arari Rodrigues da Silva	Sd PM 92.700	CIPGD	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 09 (nove) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 22.07.14.	
Fernandes José de Lemos	Sd PM 99.182	5º DPRE	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 62 (sessenta e dois) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23.07.14. Não pode portar arma de fogo neste período.	Por conclusão da 2ª licença de 48 (quarenta e oito) dias.
Silvio Alex de Lima	Sd PM 09.249	1ª CPM/ 5º BPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 22 (vinte e dois) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 16.07.14. Não pode portar arma de fogo neste período.	Encaminhado através da Parte nº 114/14 – 1ª CPM/ 5º BPM de 17.07.14.
Edmilson do Nascimento	Sd PM 01.0196	3ª CPM/ 5º BPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23.07.14.	Por conclusão da 1ª licença de 14 (quatorze) dias.
Francisco Alexandre Teixeira Souza	Sd PM 01.955	CIOSP	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23.07.14. Não pode portar arma de fogo neste período.	Por conclusão da 1ª licença de 63 (sessenta e três) dias.
Evaldo Costa do Nascimento	Sd PM 88.511	1º DPRE	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23.07.14. Não pode portar arma de fogo neste período.	
Luciano Coriolano Caetano	Sd PM 00.1157	3º BPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 62 (sessenta e dois) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23.07.14.	Por conclusão da 4ª licença de 221 (duzentos e vinte e um) dias.
Renner Gomes da Silva	Sd PM 01.770	CIPGD	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 62 (sessenta e dois) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23.07.14. Não pode portar arma de fogo neste período.	Por conclusão da 7ª licença de 318 (trezentos e dezoito) dias.

Samir Lincon do Lago Silva	Sd PM 01.0306	5º BPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23.07.14. Não pode portar arma de fogo neste período.	Por conclusão da 2ª licença de 72 (setenta e dois) dias.
Ozivan Cândido Rocha	Sd PM 97.425	DAL	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23.07.12.	Por conclusão da 1ª licença de 60 (sessenta) dias.
Alci Diniz de Souza	1º Sgt PM 90.255	12º BPM	Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução, serviço ostensivo e guarda por 90 (noventa) dias, a contar de 23.07.14.	Encaminhado através do Ofício nº 296/14 – 12º BPM de 23.07.14.
Gedson Pereira Revoredo	Sd PM 10.0550	DS	Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 64 (sessenta e quatro) dias, a contar de 21.05.14.	
José Nunes de Melo	Sd PM 99.122	3º BPM	Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 30 (trinta) dias, a contar de 23.07.14.	Por conclusão da 1ª licença de 15 (quinze) dias.
Gilcivan Dias Pereira	Sd PM 10.0340	3ª CPM/ 7º BPM	Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 44 (quarenta e quatro) dias, a contar de 23.07.14.	Por conclusão da 1ª licença de 82 (oitenta e dois) dias.
Klemildo da Cunha Barbosa	Sd PM 00.882	11º BPM	Apto para atividade administrativa, dispensado de atividade com exposição solar por 90 (noventa) dias, a contar de 23.07.14.	
Geilson Lopes de Lima	Sd PM 93.328	3ª CPM/ 8º BPM	Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução, serviço ostensivo/noturno, escalas de serviço e serviço de guarda por 44 (quarenta e quatro) dias, a contar de 23.07.14. Não pode portar arma de fogo nesse período.	
Alexandre Vieira da Cunha Filho	Sd PM 10.0840	BOPE	Apto.	
Mário Oliveira de Carvalho	2º Sgt PM 89.163	2ª CPM/ 3º BPM	Não compareceu a inspeção de saúde.	
Josué Ferreira Bondade	3º Sgt. PM 89.085	DAL	Não compareceu a inspeção de saúde.	Por conclusão da 2ª licença de 44 (quarenta e quatro) dias.
Agnaldo Cândido do Nascimento	3º Sgt PM 88.107	BOPE	Não compareceu a inspeção de saúde.	
Claudia Lourenço de Araújo	Sd PM 04.554	DE	Não compareceu a inspeção de saúde.	Por conclusão da 1ª licença de 10 (dez) dias.
Raimundo Edson Rodrigues Marinheiro	Sd. PM 06.0107	DP/2	APTO para os fins que se destina.	Encaminhado através de Memorando Nº 084/2014 – DP/2, Natal /RN de 22 de julho de 2014, para fins de Licenciamento a pedido.

SESSÃO 078/2014 de 24 de julho de 2014.

NOME	POST/GRAD/Nº	CIA	PARECER	OBS
Selma Maria Freire de Morais	2º Sgt PM 95.013	CS	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 12 (doze) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 24.07.14. Não pode portar arma de fogo neste período.	Por conclusão da 2ª licença de 64 (sessenta e quatro) dias.
Ailson Benedito	3º Sgt. PM 88.446	CIPGD	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 16 (dezesesseis) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 24.07.14. Não pode portar arma de fogo neste período.	Por conclusão da 5ª licença de 346 (trezentos e quarenta e seis) dias.
Iury Pinheiro da Silva	3º Sgt. PM 89.141	CIPTUR	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 29 (vinte e nove) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 24.07.14. Não pode portar arma de fogo neste período.	Por conclusão da 1ª licença de 30 (trinta) dias.

Jairo Pedro da Silva	Sd PM 01.889	RPMON	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 13 (treze) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 16.07.14. Não pode portar arma de fogo neste período.	Encaminhado através da Parte nº 169/14 – RPMON de 22.07.14.
Lindonor Lourenço de Lima	Sd PM 00.0354	CIPTUR	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23.07.14.	Encaminhado através da Parte nº 113/14 – CIPTUR de 23.07.14.
José Nicodemos de Mendonça	Sd PM 00.0537	BPChoque	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18.07.14.	Encaminhado através da Parte nº 105/14 – BPChoque de 23.07.14.
Daniel Balby Moreno	Sd PM 00.0755	1ª CPM/ 5º BPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 16.07.14.	Encaminhado através da Parte nº 115/14 – 1ª CPM/ 5º BPM de 18.07.14.
John Lincoln Rodrigues de Albuquerque	Sd PM 10.778	1ª CPM/ 11º BPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 21.07.14.	Encaminhado através da Parte nº 112/14 – 1ª CIPTUR de 23.07.14.
Sandro Miranda dos Santos	Sd PM 10.0408	BOPE	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23.07.14.	Encaminhado através da Parte nº 2681/14 – BOPE de 24.07.14.
Ewerton Paulino da Silva	Sd PM 88.470	1ª CPM/ 1º BPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 21 (vinte e um) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 24.07.14.	Por conclusão da 2ª licença de 72 (setenta e dois) dias.
Antony Paulino Pereira da Silva	Sd PM 01.418	1ª CPM/ 4º BPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 61 (sessenta e um) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 24.07.14. Não pode portar arma de fogo neste período.	Por conclusão da 1ª licença de 39 (trinta e nove) dias.
Arionaldo Júnior de Carvalho	Sd PM 00.1247	1ª CPM/ 3º BPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 43 (quarenta e três) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 24.07.14. Não pode portar arma de fogo neste período.	Por conclusão da 10ª licença de 353 (trezentos e cinquenta e três) dias.
Elcio Dias de Carvalho	Sd PM 09.004	3º BPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 61 (sessenta e um) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 29.06.14.	Encaminhado através da Parte nº 040/14 – 3º BPM de 15.07.14.
Edvaldo Ferreira da Silva	Sd PM 93.117	CIPTUR	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 23 (vinte e três) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23.07.14. Não pode portar arma de fogo neste período.	Encaminhado através da Parte nº 111/14 – CIPTUR de 23.07.14.
Josiran Matias de Lima	Sd PM 97.150	4º BPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 24 (vinte e quatro) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 21.07.14.	Encaminhado através da Parte nº 061/14 – CIPGD de 23.07.14.
Patrick Erick Marques Fonseca	Sd PM 06.738	1ª CPM/ 5º BPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 25 (vinte e cinco) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 11.07.14.	Encaminhado através da Parte nº 061/14 – 1º CPM/ 5º BPM de 23.07.14.
Araken Esdras Dantas Bezerra	Sd PM 10.345	RPMON	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 61 (sessenta e um) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 24.07.14.	Por conclusão da 5ª licença de 305 (trezentos e cinco) dias.
Jânio Gilvan Lima dos Santos	Sd PM 97.855	3ª CPM/ 1º BPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 27 (vinte e sete) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18.07.14. Não pode portar arma de fogo neste período.	Encaminhado através da Parte nº 063/14 – 3º CPM/ 9º BPM de 23.07.14.
Diego Allan Diniz Fernandes	Sd PM 10.0726	1º PELMON / 2º PPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 31 (trinta e um) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 14.07.14. Não pode portar arma de fogo neste período.	Encaminha S/N/14 – 1º PELMON/ 2º PPM de 16.07.14.

Jânio Damasceno Severo	Sd PM 00.1169	4º BPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 43 (quarenta e três) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 24.07.14. Não pode portar arma de fogo neste período.	Por conclusão da 6ª licença de 302 (trezentos e dois) dias.
José Duarte Bezerra	Func. Civil	Gabinete do Comando Geral	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 29 (vinte e nove) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 24.07.13.	Por conclusão da 2ª licença de 45 (quarenta e cinco) dias.
Paulo Sergio da Silva Baia	Sd PM 93.255	CIPGD	Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 61 (sessenta e um) dias, a contar de 24.07.14.	Por conclusão da 1ª licença de 15 (quinze) dias.
Madson Magnus Fernandes	Sd PM 06.368	CIPTUR	Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 43 (quarenta e três) dias, a contar de 24.07.14.	
João Alexandre da Câmara Júnior	Sd PM 10.0799	2ª CPM/ 3º BPM	Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 16 (dezesseis) dias, a contar de 24.07.14.	
Eduardo Philipp Medeiros Coelho	Sd PM 01.400	3ª CPM/ 4º BPM	Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 29 (vinte e nove) dias a contar de 24.07.14.	
Magno Tavares da Silva	Sd PM 01.575	DF- Dir. de Finanças	Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 61 (sessenta e um) dias, a contar de 24.07.14.	
Raimundo Luiz de Lima	2º Sgt PM 88.668	PDMA/ 3º BPM	Não compareceu a inspeção de saúde.	Por conclusão da 1ª licença de 30 (trinta) dias.
Ademar Faustino de Araújo Júnior	Sd PM 11.0090	1º CPM / 12º BPM	Não compareceu a inspeção de saúde.	Por conclusão da 3ª licença de 74 (setenta e quatro) dias.

SESSÃO 079/2014 de 28 de julho de 2014.

NOME	POST/GRAD/Nº	CIA	PARECER	OBS
Amâncio dos Santos	2º Ten. PM	APM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 31 (trinta e um) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 28.07.14.	Por conclusão da 1ª licença de 26 (vinte e seis) dias.
Marcos Jeferson de Almeida Campos	ST PM	DS	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 31 (trinta e um) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 28.07.14. Não pode portar arma de fogo neste período.	Por conclusão da 5ª licença de 240 (duzentos e quarenta) dias.
Maria Edileuza Félix	3º Sgt PM Fem 90.200	CPG/ 4º BPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23.07.14.	Encaminhado através da Parte nº 066/14 – 3ª CPM/ 8º BPM de 23.07.14.
Valdério Teixeira da Silva	2º Sgt. PM 92.166	3º BPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 28.07.14. Não pode portar arma de fogo nesse período.	Por conclusão da 3ª licença de 169 (centos e sessenta e nove) dias.
Alciran Silva dos Santos	3º Sgt. PM 88.381	1ª CPM / 8º BPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 31 (trinta e um) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 28.07.14.	Por conclusão da 4ª licença de 172 (cento e setenta e dois) dias.
José Inácio de Araújo	Cb PM 88.775	2ª CPM / 7º BPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 42 (quarenta e dois) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 22.07.14.	Encaminhado através da Parte nº 057/14 – 2ª CPM/ 7º BPM de 23.07.14.
Cícero Pedro da Silva Neto	Sd PM 95.091	1ª CPM/ 1º BPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23.07.14.	Encaminhado através da Parte nº 038/14 – 1º BPM de 24.07.14.

Deusedith Rodrigues de Oliveira	Sd PM 06.0235	2º PEL/ CIPGD	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 15.07.14.	Encaminhado através da Parte nº 019/14 – CIPGD de 22.07.14.
José Otaviano da Silva	Sd PM 89.344	1ª CPM/ 4º BPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23.07.14.	Encaminhado através da Parte nº 110/14 – 3º CPM/ 4º BPM de 24.07.14.
Deyvson Alexandre Araújo Bezerra	Sd PM 04.0407	CIPGD	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 35 (trinta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 24.07.14.	Encaminhado através da Parte nº 168/14 – 4º CIPM de 25.07.14.
Joelmir Silvio de Medeiros	Sd PM 01.0420	11º BPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 17 (dezesete) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 28.07.14.	
Lucas Barros Dezidério	Sd PM 10.637	RPMON	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 16 (dezeses) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23.07.14.	Encaminhado através da Parte nº 120/14 – RPMON de 25.07.14.
Ademir de Lira	Sd PM 89.383	3º BPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 39 (trinta e nove) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 21.07.14. Não pode portar arma de fogo nesse período.	Encaminhado através da Parte nº 046/14 – 3º BPM de 24.07.14.
Rodrigo Alves de Araújo	Sd PM 07.130	CIPTUR	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 18 (dezoito) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18.07.14.	
Thyago Monteiro Câmara	Sd PM 09.149	CC	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 28 (vinte e oito) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23.07.14.	Por conclusão da 1ª licença de 11 (onze) dias.
Josivan Silva Barbosa	Sd PM 01.0553	CC	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 92 (noventa e dois) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 21.07.14. Não pode portar arma de fogo nesse período.	Encaminhado através do Ofício nº 037/14 – CC de 23.06.14.
Lindonor Lourenço de Lima	Sd PM 00.0354	CIPTUR	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 28.07.14.	Por conclusão da 1ª licença de 06 (seis) dias.
Kaio Cid da Cunha Faria	Sd. PM 10.543	6º BPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 86 (oitenta e seis) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 03.07.14.	
Gilberto Dantas Ferreira	3º Sgt PM 92.397	Esq. Águia	Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 96 (noventa e seis) dias, a contar de 25.07.14.	Por conclusão da 5ª licença de 301 (trezentos e um) dias.
Paulo Nailton de Souza Júnior	3º Sgt PM 88.663	9º BPM	Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 60 (sessenta) dias, a contar de 28.07.14.	
Luiz Carlos de Souza	3º Sgt PM 93.242	Esq. Águia	Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo em caráter definitivo, a contar de 28.07.14.	
Manoel Sabino Carvalho	Cb. PM 88.077	CIPGD	Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 17 (dezesete) dias, a contar de 28.07.14.	
Marcos José Gomes Nazário	Cb PM 00.447	DE	Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 92 (noventa e dois) dias, a contar de 28.07.14.	Por conclusão da 2ª licença de 126 (cento e vinte e seis) dias.
Bruno Rodrigo de Carvalho Moreira	Sd PM 09.364	1ª CPM/ 11º BPM	Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 24.07.14.	

Jean Jefferson Ferreira Barbosa	Sd PM 01.0604	CPG/ 4º BPM	Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 98 (noventa e oito) dias, a contar de 23.07.14.	Encaminhado através da Parte nº 169/14 – 1º DPRE de 24.07.14.
Rinaldo Dantas dos Santos	Sd PM 94.082	6º BPM	Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 92 (noventa e dois) dias, a contar de 28.07.14.	
Eurides Pereira da Silva	Sd PM 00.1204	CIPGD	Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 92 (noventa e dois) dias, a contar de 28.07.14.	
Ubiracy Costa Soares	Sd PM 00.045	CS	Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 92 (noventa e dois) dias, a contar de 28.07.14.	
Luciano Gomes de Souza	Sd PM 92.674	9º BPM	Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 92 (noventa e dois) dias, a contar de 28.07.14.	
Castilho Antonio dos Santos	Sd PM 92.301	CIPGD	Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 28.07.14.	
Alberto Mafra da Fonseca	Sd PM 00.0948	1ª CPM / 5º BPM	Apto.	Por conclusão da 1ª licença de 79 (setenta e nove) dias.
Francisco Dantas de Amorim	Cb. PM 86.321	3ª CPM/ 2º BPM	Não compareceu a inspeção de saúde.	Por conclusão da 1ª licença de 32 (trinta e dois) dias.
Luiz Carlos da Cruz Gomes	Sd PM 00.207	2ª CPM/ 5º BPM	Não compareceu a inspeção de saúde.	Por conclusão da 1ª licença de 71 (setenta e um) dias.
Jairo Pedro da Silva	Sd PM 01.889	RPMON	Não compareceu a inspeção de saúde.	Por conclusão da 1ª licença de 13 (treze) dias.
Jonatas Cosme de Oliveira Neves	Sd PM 06.0504	CIOSP	Não compareceu a inspeção de saúde.	Por conclusão da 1ª licença de 31 (trinta e um) dias.
John Lincoln Rodrigues de Albuquerque	Sd PM 10.778	1ª CPM/ 11º BPM	Não compareceu a inspeção de saúde.	Por conclusão da 1ª licença de 08 (oito) dias.
Adilson Alves de Araújo	Cb. PM 92.342	6º BPM	Não compareceu a inspeção de saúde.	Por conclusão da 10ª licença de 729 (setecentos e vinte e nove) dias.

SESSÃO 080/2014 de 30 de julho de 2014.

NOME	POST/GRAD/Nº	CIA	PARECER	OBS
Jorge Luiz da Silva	1º Sgt PM 89.076	1ª CPM/ 3º BPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 13 (treze) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 30.07.14. Não pode portar arma de fogo neste período.	Por conclusão da 3ª licença de 45 (quarenta e cinco) dias.
José Luiz Oliveira Medeiros	2º Sgt. PM RR	SPI	Incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar, não podendo prover meios para sua subsistência, a contar de 30/07/2014. Preenchendo critérios para Isenção de Imposto de Renda/ IPERN.	Encaminhado através de Memorando Nº 128/2014 - SPI, Natal/RN de 24 de julho de 2014, para fins de Reforma e Isenção de Imposto de Renda/IPERN.
Levi Carrilho do Nascimento	2º Sgt PM 92.148	3ª CPM/ 4º BPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 30.07.14.	Por conclusão da 3ª licença de 37 (trinta e sete) dias.
Evaniel Medeiros da Costa	Cb PM 97.899	8º BPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 36 (trinta e seis) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 25.07.14.	Encaminhado através da Parte nº 128/14 – 5º DPRE de 28.07.14.

Robson Silva Veloso	Sd PM 01.480	CIPGD	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 28.07.14. Não pode portar arma de fogo neste período.	Por conclusão da 20ª licença de 827 (oitocentos e vinte e sete) dias.
Francilucio Tertuliano da Silva	Sd PM 10.0307	3ª CPM/ 4º BPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 30.07.14.	Por conclusão da 2ª licença de 29 (vinte e nove) dias.
Alcides Félix de Lima Filho	Sd PM 10.795	2ª CPM/ 8º BPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 70 (setenta) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23.07.14.	Encaminhado através do Ofício nº 018/14 – 2ª CPM/ 8º BPM de 25.07.14.
Edson Costa Ferreira	Sd PM 01.840	2ª CPM/ 1º BPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 31 (trinta e um) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 15.07.14.	Encaminhado através da Parte nº 086/14 – 1º CPM de 23.07.14.
Everaldo Leandro do Nascimento Júnior	Sd PM 06.580	2ª CPM/ 4º BPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 62 (sessenta e dois) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 30.07.14. Não pode portar arma de fogo neste período.	Por conclusão da 12ª licença de 433 (quatrocentos e trinta e três) dias.
Vanei Alexandre da Silva	Sd PM 97.244	CC	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 62 (sessenta e dois) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 30.07.14. Não pode portar arma de fogo neste período.	Por conclusão da 10ª licença de 505 (quinhentos e cinco) dias.
Renato Cesar Teixeira de Souza	Sd PM 06.835	1º BPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 19 (dezenove) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 24.07.14.	Encaminhado através da Parte nº 045/14 – 3º CPM/ 8º BPM de 29.07.14.
Nelson Mário do Nascimento	Sd PM 92.245	3º CPM/ 4º BPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 17 (dezesete) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 21.07.14.	Encaminhado através da Parte nº 111/14 – 3º CPM/ 4º BPM de 24.07.14.
Jonas Avelino dos Santos	Sd PM 97.755	3ª CPM/ 4º BPM	Incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar, não podendo prover meios para sua subsistência, a contar de 30/07/2014. Não preenchendo critérios para Isenção de Imposto de Renda/IPERN. Não há relação de causa-efeito com o serviço policial militar. Inapto definitivamente para o porte de arma de fogo.	Por conclusão da 9ª licença de 351 (trezentos e cinquenta e um) dias. Para fins de Reforma .
Gustavo Freitas Cavalcante de Albuquerque	Sd PM 04.0337	3ª CPM/ 4º BPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 21 (vinte e um) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 17.07.14.	Encaminhado através da Parte nº 115/14 – 3º CPM/ 4º BPM de 29.07.14.
Jean Lucas Medeiros da Souza	Sd PM 99.345	6º BPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 62 (sessenta e dois) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 30.07.14. Não pode portar arma de fogo neste período.	Por conclusão da 4ª licença de 273 (duzentos e setenta e três) dias.
Cosme Emanuel Rodrigues de Freitas Júnior	Sd PM 10.476	4º BPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 30.07.14.	Por conclusão da 1ª licença de 13 (treze) dias.
Jackson Francisco dos Santos	Sd PM 00.100	1º CIPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 28 (vinte e oito) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 25.07.14.	Encaminhado através do Ofício nº 194/14 – 1º CIPM de 25.07.14.
Hugo Pierre dos Santos Madeiro	2º Ten QOPM	3º BPM	Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 92 (noventa e dois) dias, a contar de 30.07.14.	Por conclusão da 1ª licença de 121 (cento e vinte e um) dias.
Lamonier da Cruz Correia	3º Sgt PM 88.457	1ª CPM/ 11º BPM	Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 30.07.14.	Por conclusão da 1ª licença de 23 (vinte e três) dias.
Ozemar Barbosa	3º Sgt. PM 88.201	1ª CPM/ 1º BPM	Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 15 (quinze) dias, a contar de 30.07.14.	Por conclusão da 4ª licença de 144 (cento e quarenta e quatro) dias.

Arari Rodrigues da Silva	Sd PM 92.700	CIPGD	Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 30.07.14.	Por conclusão da 1ª licença de 09 (nove) dias.
Jonas Ferreira da Silva	Sd PM 00.1002	2ª CPM/ 3º BPM	Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 92 (noventa e dois) dias, a contar de 30.07.14.	Por conclusão da 2ª licença de 131 (cento e trinta e um) dias.
Iucatan Barbalho e Silva	Sd PM 01.168	CIPGD	Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução, serviço ostensivo/noturno, escalas de serviço e serviço de guarda por 92 (noventa e dois) dias, a contar de 30.07.14. Não pode portar arma de fogo neste período.	
Marcio Roberto Meira Barbosa	Sd PM 01.730	1ª CPM/ 2º BPM	Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 93 (noventa e três) dias, a contar de 29.07.14.	Encaminhado através do Ofício nº 160/14 – 12º BPM de 28.07.14.
Alexandre Alves de Oliveira	Sd PM 10.0270	1ª CPM/ 5º BPM	Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 30 (trinta) dias, a contar de 30.07.14.	
José de Araújo Monteiro Filho	Sd PM 86.385	1ª CPM / 3º BPM	Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução, serviço ostensivo e devendo cumprir 03 expedientes semanais por 30 (trinta) dias, a contar de 30.07.14.	Por conclusão da 2ª licença de 40 (quarenta) dias.
Francisco Jussemi de Amorim	Sd PM 92.337	DS	Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 62 (sessenta e dois) dias, a contar de 30.07.14.	
Antônio Moraes de Araújo	Cb PM 00.0123	6º BPM	Apto.	Por conclusão da 1ª licença de 15 (quinze) dias.
Fabio Costa Santos	Cb PM 00.636	2ª CIPM	Apto.	
Sandro Miranda dos Santos	Sd PM 10.0408	BOPE	Apto.	Por conclusão da 1ª licença de 08 (oito) dias.
Bruno Mariano de Holanda Cavalcante	Sd PM 01.0449	1ª CPM	Apto.	Por conclusão da 1ª licença de 29 (vinte e nove) dias.
Daniel Henrique da Silva	Sd PM 07.112	CIPGD	Apto.	Por conclusão da 1ª licença de 15 (quinze) dias.
Magdiel Silva Bezerra	2º Sgt PM 92.110	3ª CPM/ 9º BPM	Não compareceu a inspeção de saúde.	Por conclusão da 1ª licença de 21 (vinte e um) dias.
Marcos André Dias de Souza	Sd PM	EMG	Não compareceu a inspeção de saúde.	
Cicero Pedro da Silva Neto	Sd PM 95.091	1ª CPM/ 1º BPM	Não compareceu a inspeção de saúde.	Por conclusão da 1ª licença de 08 (oito) dias.
Aloisio Oliveira dos Santos Júnior	Sd PM 11.115	12º BPM	Não compareceu a inspeção de saúde.	Por conclusão da 1ª licença de 91 (noventa e um) dias.
Daniel Balby Moreno	Sd PM 00.0755	1ª CPM/ 5º BPM	Não compareceu a inspeção de saúde.	Por conclusão da 1ª licença de 15 (quinze) dias.

SESSÃO 081/2014 de 30 de julho de 2014.

NOME	POST/GRAD/Nº	CIA	PARECER	OBS
Jailson Andreilino de Sousa Cavalcante	Cap QOPM	2º CIA/ 2º BPM	Apto para fins de promoção.	Para fins de Promoção.
Marcos Alexandre Moura Tavares	ST PM	3º BPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 33 (trinta e três) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 31.07.13. Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 28 (vinte e oito) dias, a contar de 01.09.14.	Por conclusão da 12ª licença de 704 (setecentos e quatro) dias.

Deihilson Marcilio Pastel	Cb. PM 97.892	5º BPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 22 (vinte e dois) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 28.07.13.	Encaminhado através do Ofício nº 093/14 – 5º BPM de 29.07.14.
Marivania de Souza Silva	3º Sgt PM 04.092	BPChoque	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 31.07.14.	Por conclusão da 2ª licença de 36 (trinta e seis) dias.
José Eliel Braz Diniz	3º Sgt. PM 90.037	1º BPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 43 (quarenta e três) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 31.07.14. Não pode portar arma de fogo neste período.	Por conclusão da 3ª licença de 169 (cento e sessenta e nove) dias.
Sidney Bandeira Epaminondas	Cb. PM 99.173	CFAPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 33 (trinta e três) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 31.07.14. Não pode portar arma de fogo neste período.	Por conclusão da 3ª licença de 69 (sessenta e nove) dias.
Marcelo Eduardo da Costa Advíncula	Cb PM 97.142	1ª CPM/ 3º BPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 91 (noventa e um) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 31.07.14.	Por conclusão da 1ª licença de 148 (cento e quarenta e oito) dias.
Márcio Aurélio Martins Xavier	Cb. PM 99.069	DP/2	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 22 (vinte e dois) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 31.07.14.	Por conclusão da 5ª licença de 148 (cento e quarenta e oito) dias.
Antônio Marcos de Góis	Sd PM 97.763	CEDUC	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 19 (dezenove) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 28.07.14.	Encaminhado através da Parte nº 063/14 – 3º PEL. CIPGD de 30.07.14.
Walter Luiz Fandin de Melo	Sd PM 89.304	CS	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 93 (noventa e três) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 30.06.14.	Por conclusão da 1ª licença de 33 (trinta e três) dias.
Manoel Weskley da Cunha Carvalho	Sd PM 04.511	ROCAM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 22 (vinte e dois) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 31.07.14.	Por conclusão da 6ª licença de 142 (cento e quarenta e dois) dias.
Diego Bezerra de Souza Nunes	Sd PM 10.0687	CIPAM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 68 (sessenta e oito) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 25.07.14.	Encaminhado através da Parte nº 024/14 – CIPAM de 30.07.14.
João Paulo Pereira da Silva	Sd PM 09.089	PCS/ 1º BPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 61 (sessenta e um) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 31.07.14. Não pode portar arma de fogo neste período.	Por conclusão da 5ª licença de 242 (duzentos e quarenta e dois) dias.
Eduardo Alencar Batista dos Santos	Sd PM 01.472	3º CPM / 5º BPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 43 (quarenta e três) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 31.07.14. Não pode portar arma de fogo neste período.	Por conclusão da 3ª licença de 164 (cento e sessenta e quatro) dias.
Welckson Charles Brito da Silva	Sd PM 10.180	CIPRED	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 33 (trinta e três) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 31.07.13.	Por conclusão da 18ª licença de 961 (novecentos e sessenta e um) dias.
Adriano Emanuel Gurgel de Oliveira dos Santos	Sd PM 04.490	CIPGD	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 30.07.13.	Encaminhado através da Parte nº 177/14 – CIPGD de 30.07.14.
Luciano Galvão da Costa	Sd PM 97.770	2ª CPM/ 9º BPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 61 (sessenta e um) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 31.07.14. Não pode portar arma de fogo neste período.	Por conclusão da 2ª licença de 58 (cinquenta e oito) dias.
Hércules Wagner Rodrigues Monteiro	Sd PM 99.103	CIPGD	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 49 (quarenta e nove) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 31.07.14. Não pode portar arma de fogo neste período.	Por conclusão da 4ª licença de 181 (cento e oitenta e um) dias.

Ednilson de Oliveira Santiago	Sd PM 09.0639	CIOSP/ 2º BPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 93 (noventa e três) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 30.07.13. Não pode portar arma de fogo neste período.	Por conclusão da 9ª licença 426 (quatrocentos e vinte e seis) dias.
Antônio Felipe Filho	Sd PM 97.918	1ª CPM/ 11º BPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 33 (trinta e três) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 31.07.13. Não pode portar arma de fogo neste período.	Por conclusão da 1ª licença 58 (cinquenta e oito) dias.
José Nicodemos de Mendonça	Sd PM 00.0537	BPChoqu e	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 31.07.14.	Por conclusão da 1ª licença 14 (quatorze) dias.
Jailton Silva dos Santos	Sd PM 97.058	2ª CPM/ 1º BPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 33 (trinta e três) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 31.07.14.	Por conclusão da 1ª licença 30 (trinta) dias.
Clemilson Gomes dos Santos	Sd PM 92.648	CS	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 31.07.14. Não pode portar arma de fogo neste período.	Por conclusão da 23ª licença de 892 (oitocentos e noventa e dois) dias.
João Monterosso Dantas Melo Júnior	Sd PM 01.267	10º BPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 86 (oitenta e seis) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 02.07.14.	
Alexandre Simões Carneiro Palmeira	Al. Sd. PM	CFAPM	Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 33 (trinta e três) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 31.07.14. Não pode portar arma de fogo neste período.	Por conclusão da 1ª licença 33 (trinta e três) dias.
Noroaldo Freire da Silva	1º Sgt. PM 92.142	CC	Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 33 (trinta e três) dias, a contar de 31.07.14.	
Elisio Lopes Pereira	Sd PM 88.593	2ª CIPM	Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 33 (trinta e três) dias, a contar de 31.07.14.	
Sergio Humberto dos Santos	Cb. PM 88.413	8º BPM	Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 31.07.14.	
Anderson Luiz Gomes Leite	Sd PM 10.0258	1º CPM/ 11º BPM	Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 91 (noventa e um) dias, a contar de 31.07.14.	Por conclusão da 1ª licença de 32 (trinta e dois) dias.
Eudes Kelle Gomes de Souza	Sd PM 01.0703	2º NPPE/ CPRE	Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 61 (sessenta e um) dias, a contar de 31.07.14.	
Adriano Costa Júnior	Sd PM 01.0229	Banda de Música	Apto para atividade administrativa, dispensado de exposição solar por 61 (sessenta e um) dias, a contar de 31.07.14.	
Sairo Rogério da Rocha e Silva	TC. PM	DE	Apto ao trabalho a contar de 24.07.14.	Por conclusão da 1ª licença 15 (quinze) dias.
Marcos Aurélio Santos Teixeira	Sd PM 00.1182	1º CPM/ 5º BPM	Apto.	Por conclusão da 3ª licença de 46 (quarenta e seis) dias.
Jeferson José Soares Balbino	Sd PM 10.0156	3º CPM/ 1º BPM	Apto.	Por conclusão da 2ª licença de 54 (cinquenta e quatro) dias.
Rossi Kelson Gonzaga do Nascimento	2º Sgt PM 93.188	DP	Não compareceu a inspeção de saúde.	
Humberto Bezerra de Alcântara	3º Sgt. PM 90.251	3ª CPM/ 2º BPM	Não compareceu a inspeção de saúde.	Por conclusão da 1ª licença de 59 (cinquenta e nove) dias.
Eudézia Maria Toscano da Rocha	Sd PM 04.464	DE	Não compareceu a inspeção de saúde.	

Gilberto Leite Ferreira	Sd PM 89.335	DAL	Não compareceu a inspeção de saúde.	Por conclusão da 1ª licença de 35 (trinta e cinco) dias.
Ornaldo Alves Freitas	Sd PM 09.0021	7º BPM	Não compareceu a inspeção de saúde.	
Pedro Helder Lopes Galvão	Sd. PM 04.0090	DP/2	APTO para os fins que se destina.	Encaminhado através de Memorando Nº 089/2014 – DP/2, Natal /RN de 31 de julho de 2014, para fins de Licenciamento a pedido.
Alexandre Tomaz do Nascimento	Sd PM Ref.	SPI	Militar avaliado para fins de Revisão de Reforma tendo sido considerado incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar, não podendo prover meios para sua subsistência, a contar de 31.07.2014. A patologia do Militar guarda relação de causa-efeito com a atividade Policial Militar. Preenchendo critérios para Isenção de Imposto de Renda/ IPERN.	Encaminhado através de Memorando Nº 054/2014 – SPI, Natal /RN de 27 de março de 2014, para fins de Revisão de Reforma.

(Relação encaminhada através das partes 320, 322, 323, 325, 327, 330, 331, 332 e 335/2014-JPMS datadas de 23, 24, 28, 30 e 31 de julho de 2014).

Despachos da Ajudância Geral em 19/08/2014: 1. Publique-se em BG. 2. Encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para as demais providências.

X - MOVIMENTAÇÃO DE PRAÇA

PORTARIA Nº 0512/2014-DP/2, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 11, § 2º, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 5º, §1º, letra “b”, item 2, e artigo 12, alínea “c”, do Decreto Estadual Nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982;

Considerando a necessidade de efetuar ajustes para um melhor funcionamento das Organizações Policiais Militares, a fim de adequar o quantitativo de recursos humanos disponível, garantindo a funcionalidade de tais unidades.

RESOLVE:

1. Movimentar os militares abaixo relacionados por necessidade do serviço:

a) Do 6º Batalhão de Polícia Militar – 6º BPM (Caicó/RN) para a Companhia Independente de Proteção Ambiental – CIPAM/2º PEL (Caicó/RN);

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	SD	2009.0202	Janesom Noberto de Moraes	202.130-7

b) Do Comando de Policiamento Metropolitano - CPM (Natal/RN) para a Companhia Independente de Policiamento Turístico - CIPTUR (Natal/RN);

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	SD	92.172	Erbas Noronha Gomes de Souza	111.845-5
2.	SD	2001.0935	Clóvis Fagundes de Lima	167.357-2
3.	SD	2004.0429	Luís de França Meneses Júnior	176.307-5
4.	SD	2006.0660	Rosberg Farias de Oliveira	195.020-7
5.	SD	2009.0090	Kléber Fernandes Mendes	201.810-1

c) Do Comando de Policiamento Metropolitano - CPM (Natal/RN) para o Comando de Policiamento do Interior - CPI (Natal/RN);

ORD	GRAD	Nº	NOME	MAT.
1.	SD	2009.0235	Cléber Pessoa Guedes	201.557-9

d) Do Comando de Policiamento do Interior - CPI (Natal/RN) para o Comando de Policiamento Metropolitano - CPM (Natal/RN);

ORD	GRAD	N°	NOME	MAT.
1.	SD	2009.0231	Udson Carlos da Silva Cavalcanti	201.613-3

e) Do Comando de Policiamento do Interior - CPI (Natal/RN) para o 3° Batalhão de Polícia Militar – 3° BPM(Parnamirim/RN);

ORD	GRAD	N°	NOME	MAT.
1.	ST	-	José Maurício Pereira	015.275-7

f) Do Gabinete do Comando Geral – GCG (Natal/RN) para a Companhia de Polícia Feminina – CPFEM (Natal/RN);

ORD	GRAD	N°	NOME	MAT.
1.	SD	2004.0252	Isis Caroline Nascimento de Medeiros	175.809-8

g) Da Companhia Independente de Policiamento Turístico - CIPTUR (Natal/RN) para o Batalhão de Polícia de Choque – BPCHOQUE (Natal/RN);

ORD	GRAD	N°	NOME	MAT.
1.	SD	2007.0130	Rodrigo Alves de Araújo	196.359-7

h) Do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Polícia Militar – CFAPM (Natal/RN) para o 4° Batalhão de Polícia Militar – 4° BPM (Natal/RN);

ORD	GRAD	N°	NOME	MAT.
1.	SD	2009.0413	Anderson Araújo da Rocha	202.204-4

i) Do 4° Batalhão de Polícia Militar – 4° BPM (Natal/RN) para o Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Polícia Militar – CFAPM (Natal/RN);

ORD	GRAD	N°	NOME	MAT.
1.	SD	89.482	Luiz Benedito Tibúrcio	111.073-0

j) Do Companhia Independente de Prevenção ao Uso de Drogas – CIPRED (Natal/RN) para o 9° Batalhão de Polícia Militar – 9° BPM (Natal/RN);

ORD	GRAD	N°	NOME	MAT.
1.	SD	2000.1183	Damião Alves da Cunha	165.624-4

2. Informar que diante da constatação do reiterado descumprimento de previsões legais e normativas por parte de algumas Organizações Militares Estaduais (OME), sem a apresentação de justificativa plausível, segue abaixo o que vigora de mais relevante pertinente a movimentação na Polícia Militar.

3. Determinar ao Comandante Imediato do militar e seu respectivo Sargenteante para observar a previsão contida no artigo 1° e no seu Parágrafo Único, da Resolução Administrativa N° 001/2014-GCG, de 09 de janeiro de 2014, publicada do DOE, de 11 de janeiro de 2014, Edição N° 13.110, transcrita no BG N° 007, de 13 de janeiro de 2014, sob pena de gerar prejuízo a Administração Pública Militar e ao próprio militar, in verbis:

“Art. 1° - Delegar competência aos Comandantes dos Grandes Comandos e aos Diretores para movimentar, dentro dos respectivos Grandes Comandos e Diretorias os Oficiais Intermediários, Oficiais Subalternos e Praças sob seu

comando e direção, através de Portaria própria publicada em Boletim Geral e transcrita no Boletim Interno da Organização Militar, procedendo às alterações na ficha de destino e apresentando o Militar somente após publicação, comunicando à Diretoria de Pessoal para registro nos assentamentos de cada Militar movimentado.

Parágrafo Único – Para fins de registro e controle pela Diretoria de Pessoal, as Partes de Ausência e de Deserção, o Termo de Deserção, o Auto de Apresentação Espontânea ou de Captura, bem como os elogios, as punições disciplinares e a melhoria de comportamento do Militar, serão encaminhados diretamente a Diretoria de Pessoal, que providenciará a publicação em Boletim Geral, e após deverão ser transcritos para o Boletim Interno da respectiva Organização Militar.”

4. Informar que publicada a movimentação do militar no Boletim Geral, o seu Comandante imediato e seu respectivo Sargenteante deverão observar os prazos previstos no artigo 5º e seu Parágrafo Único, da Resolução Administrativa N° 001/2014-GCG, de 09 de janeiro de 2014, publicada no DOE, de 11 de janeiro de 2014, Edição N° 13.110, transcrita no BG N° 007, de 13 de janeiro de 2014, sob pena de gerar prejuízo a Administração Pública Militar e ao próprio militar, in verbis:

“Art. 5º - O Militar movimentado no âmbito do mesmo Grande Comando ou Diretoria deverá se apresentar na Organização Militar de destino no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da publicação da Portaria de Movimentação no Boletim Geral, de acordo com o artigo 8º, do Decreto Estadual N° 8.330, de 02 de fevereiro de 1982.

Parágrafo Único – Nas movimentações realizadas entre Grandes Comandos ou Diretorias distantes até 200 Km, o Militar deverá se apresentar na Organização Militar de destino no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da publicação da Portaria de Movimentação no Boletim Geral, de acordo com o artigo 7º, § 5º, do Decreto Estadual N° 8.330, de 02 de fevereiro de 1982. Nos demais casos o prazo será de 72 (setenta e duas) horas, salvo quando implique, comprovadamente, em mudança de residência, ocasião que ser-lhe-á concedido o prazo de até 10 (dez) dias.”

5. Determinar ao Comandante imediato do militar e seu respectivo Sargenteante para observarem o prazo previsto no § 2º, do artigo 3º, da Resolução Administrativa N° 001/2014-GCG, de 09 de janeiro de 2014, publicada no DOE, de 11 de janeiro de 2014, Edição N° 13.110, transcrita no BG N° 007, de 13 de janeiro de 2014, sob pena de gerar prejuízo a Administração Pública Militar e ao próprio militar, in verbis:

“Art. 3º - ...

§ 2º - O Comandante imediato do Militar cedido para Órgão não previsto no Quadro de Organização da Polícia Militar ou designado para Curso no exterior ou em outras Unidades da Federação ou nas Forças Armadas deverá apresentá-lo na Diretoria de Pessoal, DP/2 ou DP/4, respectivamente se Praça ou Oficial, mediante memorando, até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a publicação em Boletim Geral da Portaria de Movimentação, para receber Ofício de apresentação e, quando for o caso, para fins de agregação, de acordo com artigo 6º, letra “a”, item 1, e artigo 16, letras “a” e “f”, do Decreto Estadual N° 8.330, de 02 de fevereiro de 1982.”

6. Determinar aos Comandantes das Organizações Militares Estaduais (OME) e seus respectivos Sargenteantes para observar o previsto no artigo 7º, da Resolução Administrativa N° 001/2014-GCG, de 09 de janeiro de 2014, publicada no DOE, de 11 de janeiro de 2014, Edição N° 13.110, transcrita no BG N° 007, de 13 de janeiro de 2014, sob pena de gerar prejuízo a Administração Pública Militar e ao próprio militar, in verbis:

“Art. 7º - Os Comandantes dos Grandes Comandos, Diretorias, Seções, Academia de Polícia Militar, Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Polícia Militar, Companhia de Comando e dos setores onde se encontrem Militares cedidos deverão apresentar até o dia 10 (dez) dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro relação do efetivo atualizado especificando o quantitativo Previsto, Existente, pela JPMS, de Férias, de Licença Especial, de Licença para Tratar de Interesse Particular, À Disposição, na Força Nacional, em Outros Destinos, realizando Cursos, Prontos com Restrição e para Pronto Emprego, até aquela data.”

7. Determinar à Ajudância Geral para publicação em BG, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal – DP/2 para arquivar.

4ª PARTE
(Justiça e Disciplina)

XI - REFERÊNCIAS ELOGIOSAS

Ao Cb PM Nº 97.189 Washington Wellington Pereira da Silva por haver por diversas ocasiões, durante os meses de junho e julho do ano de 2014, demonstrado interesse e desprendimento profissional, durante patrulhamento metropolitano, em horários variados, precisamente no bairro de Alecrim, nesta capital, apreendido em poder de adolescentes, drogas de variados tipos, maricas e artefatos metálicos para raspagem de produtos entorpecentes, dificultando assim a proliferação de tal prática entre aqueles infratores. Por esta razão, este Comando, em reconhecimento à importância da referida ação policial, torna público este encômio, como forma de incentivação a atitudes correlatas. Individual.

Joceli Elias Cavalcanti, 1º Ten QOAPM - Cmt do Contingente de Saúde.
(Parte Nº 210/CS, de 15 de agosto de 2014).

Despacho da DP em 13/08/2014. 1. Como solicita. 2. Publique-se em BG.

Louvo o Sd PM 2000.0846 Lucivaldo da Silva Gonzaga, o Sd PM 2001.0241 Ezequiel Alexandre da Silva, o Sd PM 2001.0526 Andriele de Oliveira Maciel, o Sd PM 2010.0763 Elias Avelino Justino, em virtude dos policiais no dia 31/07/2014 realizarem uma apreensão de sete tabletes lacrados com fita adesiva marrom, contendo em tese erva de coloração esverdeada possivelmente da droga conhecida vulgarmente por maconha e uma balança de precisão. Por volta das 16:00h do dia 14 de janeiro de 2014, a guarnição formada pelos policiais citados acima, realizando um patrulhamento no conjunto Leningrado, Loteamento Planalto, nesta capital, encontraram numa rua sem identificação, essa substância e a balança de precisão, de cuja posse não foi esclarecida e entregaram na Delegacia de Plantão Zona Sul- DPZS. Os referidos policiais demonstram serem possuidores de elevado valor profissional e comprometimento com a instituição e com a segurança pública, através de uma ação eficaz, utilizando-se dos procedimentos legais e da perspicácia, demonstrando coragem e sentimento de cumprimento do dever, são atos dessa natureza que elevam o conceito de nossa corporação perante a sociedade Norte-rio-grandense.

A estes profissionais, nossos elevados votos de agradecimento (coletivo).

Louvo o Cb PM 2000.0716 Rosekleyton de Lima Gomes, o Sd PM 2001.0676 Gilsepe Nascimento Aguiar, o Sd PM 2004.0371 Kleber Emídio Bezerra Cabral, em virtude dos mesmos no dia 04/03/2014 quando realizavam o patrulhamento, se depararam com um Fiat de Placas NOD-1597, o qual tinha registro de roubo. Em seguida, o veículo e o ocupante foram encaminhados à Delegacia da DEPROV para as providências cabíveis. Neste mesmo dia, esta equipe efetuou a prisão de Marcelo do Nascimento Oliveira, o qual portava uma arma calibre 32,

durante o patrulhamento de rotina, quando desconfiou das atitudes de dois indivíduos em uma motocicleta. Os referidos policiais demonstram serem possuidores de elevado valor profissional e comprometimento com a instituição e com a segurança pública, através de uma ação eficaz, utilizando-se dos procedimentos legais e da perspicácia, demonstrando coragem e sentimento de cumprimento do dever, são atos dessa natureza que elevam o conceito de nossa corporação perante a sociedade Norte-rio-grandense.

A estes profissionais, nossos elevados votos de agradecimento (coletivo).

(**Formuladas** por Augusto César da Silva, Cap PM Cmt da 3ª CPM/9º BPM / Partes Nº 028 e 029/2014- 3ª CPM/9º BPM, datadas de 11 de agosto de 2014).

Despachos da DP em 15/08/2014. Publique-se em BG.

Venho por meio desta elogiar o Sgt PM Gilberto Henrique dos Santos, matrícula Nº 077.518-5, por ter doado sangue de forma espontânea, conforme Declaração fornecida pelo HEMONORTE, datada de 07/08/2014, o qual efetuou suas doações de sangue nas seguintes datas: 18/01/2013, 12/04/2013, 25/03/2014 e 07/08/2014, demonstrando com tal ato, desprendimento e colaboração humanitária. É, portanto, merecedor deste elogio, sendo exemplo a ser seguido por seus pares e subordinados.

Joselito Xavier de Paiva, Cel PM - Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do TJRN.

(Ofício Nº 204/2014-GSI, de 13 de agosto de 2014).

Despacho da DP em 15/08/2014. Publique-se em BG.

Louvo o Sd PM Nº 97.991 Edson Nascimento dos Santos por haver no dia 30/07/2014, por volta das 11h20min, após ser acionado para atender a uma ocorrência no 4º andar do Fórum Central Des. Miguel Seabra Fagundes com uma potencial suicida, demonstrado alto grau de profissionalismo e comprometimento ao apoiar o Exmo. Sr. José Conrado Filho, Magistrado, que também acompanhava o acontecimento na resolução daquela crise, deparando-se com a ameaça de suicídio da Sra. Cláudia Maria do Nascimento Santos, que a todo tempo ameaçava pular. O referido Soldado seguiu todos os protocolos de segurança, providenciando isolamento do local e apoio ao Magistrado, pois este se encontrava em contato direto com a Sra. Cláudia, criando laços fortes de empatia, e foi assim que o Dr. Conrado, confiando na presença do Sd Nascimento e aproveitando sua proximidade com ela e sentido ser o melhor momento, puxou-a, sendo a mesma amparada pelo Policial Militar. Desta forma o Sd PM Nascimento honrou o nome da gloriosa Polícia Militar do Rio Grande do Norte, com sua postura determinante, utilizando-se de seus conhecimentos profissionais, de seu equilíbrio e mais uma vez, de seu tirocínio policial, concomitante a vontade de bem servir, sendo sem dúvidas, exemplo e inspiração para todos que operam na segurança pública.

Julio César Farias Vilela, Maj PM - Ass. de Segurança e Transporte do Foro.

(Encaminhada através Ofício Nº 209/2014-GSI, de 14 de agosto de 2014).

Despacho da DP em 15/08/2014. Publique-se em BG.

XII - MELHORIAS DE COMPORTAMENTOS

INFORMAÇÃO Nº 253/2014 - DP/3, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

Em atenção a Parte Nº 429/2014- ROCAM, datada de 06 de agosto de 2014, protocolado sob o Nº 181154/2014-5, solicitando melhoria e classificação de comportamento dos policiais militares abaixo relacionados, informamos que, conforme o RDPM/RN, o qual versa em seu Art. 51, §1º, que é de competência dos Comandantes de OPM a classificação, reclassificação e melhoria de comportamento das praças, após análise minuciosa realizada pelo ST PM Carlos, das

fichas disciplinares e verificações nos Boletins Gerais da PM/RN, constatou-se que os policiais fazem jus a melhoria de comportamento.

Cabe ressaltar que o Comandante dos militares cumpriu rigorosamente o que estabelece o Parágrafo Único, do Artigo 1º, da **Resolução Administrativa** Nº 001/2014 - GCG, de 09 de Janeiro de 2014, publicada no BG Nº 007, de 13 de Janeiro de 2014, onde prevê, que a partir da data da entrada em vigor da referida Resolução, todos os pedidos de melhoria de comportamento devem ser remetidos para a Diretoria de Pessoal, para que esta providencie a publicação em Boletim Geral e, logo após, a respectiva Organização Militar de origem transcreva para o Boletim Interno, in verbis:

“Art. 1º. (...)”

Parágrafo Único - Para fins de registro e controle pela Diretoria de Pessoal, as Partes de Ausência e de Deserção, o Termo de Deserção, o Auto de Apresentação Espontânea ou de Captura, bem como os elogios, as punições disciplinares e a melhoria de comportamento do Militar, serão encaminhados diretamente a Diretoria de Pessoal, que providenciará a publicação em Boletim Geral, e após deverão ser transcritos para o Boletim Interno da respectiva Organização Militar.” (Grifo Inexistente no Original).

CLASSIFICAR NO ÓTIMO

GRAD.	Nº	MAT.	NOME	PARECER
Sd PM	2010.0047	204.995-3	MATHEUS ESMELQUIO DA SILVA	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 24/02/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
Sd PM	2010.0149	206.493-6	IRANILDO SILVA DE FREITAS	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 24/02/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
Sd PM	2010.0184	206.302-6	JOÃO DE DEUS FREIRE JÚNIOR	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 24/02/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
Sd PM	2010.0252	206.584-3	HÉLIO TEIXEIRA DA SILVA	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 24/02/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
Sd PM	2010.0464	207.811-2	ERINALDO E. DA SILVA JÚNIOR	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 26/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
Sd PM	2010.0480	208.233-0	RADAMÉS FRANCO DANTAS	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 26/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
Sd PM	2010.0481	208.160-1	ODERCLEY AZEVEDO DE OLIVEIRA	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 26/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
Sd PM	2010.0500	208.052-4	LAERCIO CAVALCANTI DE FARIAS	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 26/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
Sd PM	2010.0530	208.095-8	LUCAS ANTHONY FERNANDES PESSOA	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 26/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
Sd PM	2010.0534	207.681-0	ALDO NORONHA FILGUEIRA NETO	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 26/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
Sd PM	2010.0539	208.187-3	RONALDO ALVES CAVALCANTE	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 26/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
Sd PM	2010.0540	208.872-0	CARLOS OBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 26/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.

Sd PM	2010.0573	208.171-7	RODRIGO CAVALCANTI P. DE ARAÚJO	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 26/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
Sd PM	2010.0599	208.162-8	WAGNER VALENÇA BARBOSA	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 26/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
Sd PM	2010.0652	207.740-0	CHARLES WILLIAM DA SILVA LUCENA	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 26/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
Sd PM	2010.0656	207.984-4	JOSÉ SILVAN ANGELO FILHO	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 26/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
Sd PM	2010.0662	208.240-3	RAPHAEL MARCUS DE MELO SANTOS	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 26/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
Sd PM	2010.0668	208.111-3	MONIR PATRESE FREIRE DE LIMA	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 26/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
Sd PM	2010.0698	208.110-5	MARCELO DE LIMA DUARTE	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 26/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
Sd PM	2010.0713	207.951-8	JOBSON OLIVEIRA DA SILVA	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 26/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
Sd PM	2010.0720	208.136-9	NÉLIO TEIXEIRA DA SILVA	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 26/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
Sd PM	2010.0721	208.231-4	PETRONIO RODRIGUES DE AZEVEDO	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 26/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
Sd PM	2010.0724	207.705-1	ALEXANDRE DE MEDEIROS FRANCO	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 26/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
Sd PM	2010.0749	207.693-1	HUDSON MARCIO DA SILVA CORREIA	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 26/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
Sd PM	2010.0760	207.733-7	CARLOS NEY DO RÊGO BEZERRA	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 26/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
Sd PM	2010.0779	208.170-9	WANDEMBERG DA SILVA TORRES	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 26/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
Sd PM	2010.0876	208.192-0	WENDELL NICÁCIO DE C. BARBOSA	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 26/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.

Edson Silvério, Cap QOPM - Chefe da DP/3.

1. Acato o proposto;

2. Encaminhe-se à Ajudância Geral para publicação em Boletim Geral.

Edilson Fidélis da Silva, Cel PM - Diretor de Pessoal.

XII - CORREGEDORIA GERAL DA SESED/RN - Transcritas do DOE de 19/08/2014 – Edição Nº 13.256.

PORTARIA Nº 207/2014 – CG, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, incisos II e III, da Lei Complementar nº 231/2002 e, considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV e LV da Carta Magna c/c o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 303, de 09/09/2005,

RESOLVE:

Designar a Cap PM Cynthia Cipriano Fagundes da Silva, para dar continuidade à Sindicância instaurada através da Portaria nº 244/2013-CG, datada de 02/09/2013, em substituição ao Maj PM George Barreto de Lira.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Themístocles José da Costa Filho, Corregedor Geral/SESED.

Portaria nº 208/2014 – CG, de 18 de agosto de 2014.

O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, incisos II e III, da Lei Complementar nº 231/2002 e, considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV e LV da Carta Magna c/c o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 303, de 09/09/2005,

RESOLVE:

Designar o Cap PM Robson Medeiros Teixeira, para dar continuidade à Sindicância instaurada através da Portaria nº 252/2013-CG, datada de 02/09/2013, oriunda desta Corregedoria Geral, em substituição ao Maj PM George Barreto de Lira.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Themístocles José da Costa Filho, Corregedor Geral/SESED.

Portaria nº 209/2014 – CG, de 18 de agosto de 2014.

O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, incisos II e III, da Lei Complementar nº 231/2002 e, considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV e LV da Carta Magna c/c o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 303, de 09/09/2005,

RESOLVE:

Designar o Maj PM Eduardo Francisco da Silva, matrícula nº 111.923-0, para dar continuidade à Sindicância instaurada através da Portaria nº 262/2013-CG, datada de 04/09/2013, em substituição ao Maj PM George Barreto de Lira.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Themístocles José da Costa Filho, Corregedor Geral/SESED.

Portaria nº 210/2014 – CG, de 18 de agosto de 2014.

O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, incisos II e III, da Lei Complementar nº 231/2002 e, considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV e LV da Carta Magna c/c o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 303, de 09/09/2005,

RESOLVE:

Designar o Cap PM Antoniel Jorge dos Santos Moreira, para dar continuidade à Sindicância instaurada através da Portaria nº 271/2013-CG, datada de 11/09/2013, oriunda desta Corregedoria, em substituição ao Maj PM George Barreto de Lira.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Themístocles José da Costa Filho, Corregedor Geral/SESED.

Portaria nº 211/2014 – CG, de 18 de agosto de 2014.

O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, incisos II e III, da Lei Complementar nº 231/2002 e, considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV e LV da Carta Magna c/c o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 303, de 09/09/2005,

RESOLVE:

Designar o 1º Sgt PM Margareth Costa de Moura Ribeiro, matrícula nº 111.493-0, para dar continuidade à Sindicância instaurada através da Portaria nº 340/2013-CG, datada de 25/09/2013, oriunda desta Corregedoria, em substituição ao Maj PM George Barreto de Lira.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Themístocles José da Costa Filho, Corregedor Geral/SESED.

Francisco Canindé de Araújo Silva, Cel PM
Comandante Geral

POR DELEGAÇÃO:

Francisco Belarmino Dantas Júnior, Cel. PM
Subcomandante e Chefe do EMG